



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CEP 37.478 - ESTADO DE MINAS GERAIS

-LEI MUNICIPAL DE Nº 607/91-

Concede Abono Salarial.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

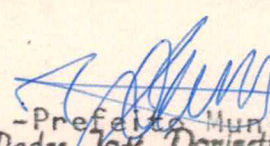
Art. 1º - Fica concedido aos funcionários muni -
cipais , no mês de abril de 1991, um ABONO SALARIAL no valor de //////
Cr\$ 3.000,00(tres mil cruzeiros).

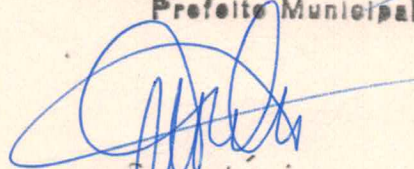
Art. 2º - Os recursos para ocorrerem as despe -
sas resultantes do cumprimento do art. 1º desta Lei, correrão por con -
ta de dotações próprias do Orçamento vigente. (Lei Municipal de nº //
602 de 29.12.1990).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem/
o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam /
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/Mg, em 30 de abril de 1991.


-Prefeito Municipal/
Padre José Donicetti Maciel
Prefeito Municipal


-Secretário-
Mauro Owsiany Rocha
SECRETÁRIO



CONFERI COM O ORIGINAL

EM

07/05

1991

